



ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Portaria nº 8238 de 23 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8148, de 4 de outubro de 2011, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 8148, de 4 de outubro de 2011 (Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 26 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 23 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8239 de 23 de janeiro de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8045, de 10 de junho de 2011, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8045, de 10 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Ellen Bueno Paganotti, José Aparecido Benedito, Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 1606/11, como secretário para este processo administrativo fica designado o Sr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 23 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.240 de 23 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Gabinete da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada no período de 12.01 a 31.01.2012 - 20 (vinte) dias, a servidora Sra. Franciele Galdino Lopes – Diretora de Coordenadoria - Coordenadoria de Relações Institucionais – Ref. B, para exercer e responder interinamente pelo Gabinete do Prefeito, em substituição da titular a Sra. Maria Antonia Zaia Spinelli – Chefe de Gabinete – Ref. A, ambas lotadas no Gabinete do Prefeito, com percepção de

remuneração correspondente a da titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde 12 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 23 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.241 de 30 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a substituição da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada no período de 30.01 a 08.02.2012 - 10 (dez) dias, a servidora Sra. Vania Hespagnol Peruchi – Escriturária – Ref. 05 (ch-40), para exercer e responder interinamente pela Secretaria de Promoção Social, em substituição da titular a Sra. Diva Levy Fleury Tamiazo, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente a da titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da

Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.242 de 30 de janeiro de 2012

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2012, a servidora Sra. Cíntia Fernandes Leal de Matos, lotada no emprego público de Pajem - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.517 de 14 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.243 de 30 de janeiro de 2012

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2012, a servidora Sra. Elizangela Celoti Barrocas, lotada no emprego público de Assistente Social - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 4.933 de 18 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.244 de 31 de janeiro de 2012

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2012, a servidora Sra. Valquíria Maria Peruchi, lotada no emprego público de Professora - Ref. QM (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 4.594 de 30 de março de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 31 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição nº 360, de 17 de janeiro de 2012, nas páginas 19; 20; e, 21; na Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU

“Art. 188 –
“ I

- II
- III.....
- IV.....
- V.....
- VI.....
- VII.....
- VIII.....
- IX.....
- X.....
- XI.....
- XII.....
- XIII. Implantar uma politica de incentivos, divulgação, doações e patrocínios, tanto para os esportes amadores, destinados à formação de atletas, a adequação dos espaços físicos para treinamento dos esportes de rendimento e a participação em eventos e competições esportivas , seja ela nacional ou internacional, através da Secretaria de Esportes e Lazer, Associação Desportiva de Cordeirópolis e do Fundo de Apoio aos Esportes Não Profissionais.
- XIV.....
- XV.....
- XVI.....
- XVII.....

“Art. 196 –

- “ I.....
- II.....
- III. consolidar a gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, através das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal, de processo permanente e de aprimoramento, com autonomia da Secretaria Municipal de Saude na gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- IV.....
- V.....

“Art. 198 – A gestão do sistema municipal de saúde tem como objetivo

- “ I
- II
- III.....
- IV.....
- V.....
- VI.....
- VII.....
- VIII.....
- IX.....
- X.....
- XI.....
- XII.....
- XIII.....
- XIV.....
- XV.....
- XVI.....
- XVII. implantar o Sistema de Gestão de transporte sanitário, otimizando os recursos humanos, materiais e equipamentos, quando necessário adquirindo novos veículos adequados e otimizando os recursos humanos para sua utilização;
- XVIII.....
- XIX.....
- XX.....
- XXI.....
- XXII.....

Secretaria da Administração

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição nº 360, de 17 de janeiro de 2012, pagina 46, na Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU

“Art. 48 –
§ 5º –
I.;

II - todas as coordenadas descritas no inciso anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45WGr, tendo como Datum o SAD-69, bem como os azimutes e distancias, áreas e perímetros, estão calculados no plano de projeção UTM.”

Secretaria da Administração

Jornal Oficial do Município de **Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br
EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição nº 360, de 17 de janeiro de 2012, nas páginas 71; 72; 77; e, 79, na Lei nº 2780, de 29 de dezembro de 2011 - Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais:

LEIA-SE como CONSTA e não como CONSTOU

“Art. 31 –

Parágrafo único – Findo os prazos fixados no inciso II do artigo 48 desta lei, o loteador perderá a favor do Município, os mesmos percentuais do total da garantia prevista nesta lei, para as obras indicadas nas mesmas e que não tenham sido concluídas e entregues, ficando a Prefeitura obrigada a executá-las, através da execução da garantia oferecida”

“Art. 41 – Atendendo as indicações do artigo 40 desta lei, o requerente proprietário, orientado pela via da planta devolvida, organizará o projeto urbanístico na escala indicada e poderá requerer à Prefeitura a aprovação preliminar, encaminhando no mínimo (cinco) vias do projeto, bem como seu arquivo eletrônico georreferenciado, sendo aquele assinado pelo proprietário ou representante legal e pelo profissional devidamente inscrito ou com visto no CREA/SP e na Prefeitura”

“Art. 105 –

I.
II.

a)

1)

2). a distância mínima entre 2 (dois) blocos será de 10,00 (dez) m;”

3).....

b).....

c).....

1).....

III).....

a).....

b).....

1).....

2).....

3).....

c).....

IV).....

a).....

b).....

Parágrafo Único -

“TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PENAS, TRANSITÓRIA E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”

Secretaria da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02/02/2012 a 06/02/2012, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, o candidato habilitado e classificado no concurso público **edital 001/2009**, técnico em informática, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Técnico em Informática	Classificação
Dener Modanez		1º lugar

II – Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2011

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitado e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 002/2011, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e:

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 02/02/2012 a 06/02/2012, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo **edital 002/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Escriturário	Classificação
Gabriela Fernandes dos Santos		14º lugar
Kely Cristina Soares Alves Licatta		15º lugar
Fernanda Bellinaso Beraldo		16º lugar
Juliana Sant Ana		17º lugar
Regiane Carolina Franco		18º lugar
Vânia Aparecida Stahlberg		19º lugar
Camila Rinaldi		20º lugar

II – Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

ATO DECISÓRIO – 03/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Antonio Pinho Gomes Jr
RG.- 22.506.855-2
CARGO – Professor PEB I

LOTADO(a):
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I
Fone: 19-3546-1167

Cordeirópolis, 06 de fevereiro de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 04/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Arlete Pinho Gomes
RG.- 21.345.274-1

CARGO – Professor(a) PEB I

LOTADO(a):
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I
Fone: 19-3546-1167

Cordeirópolis, 06 de fevereiro de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 05/12

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marilda de Lima Rampo
RG- 5.263.190
CARGO – Professor(a) PEB II - aposentada

LOTADO(a):
UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo App. Rocha”
Endereço: Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado- Fone: 19-3546-1107

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2012

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO

Sandra Luiza Bonato do Nascimento - Escrituraria – Responsável pela Divisão de Protocolo, Expediente e Arquivo da Municipalidade, no uso de suas atribuições legais.
Declara para os devidos fins de direito, que os autos do Processo “Protocolo nº 1479/2003”, encontra-se arquivado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e que através do Ofício nº 009/12 – Gab. pref/frf (Ref. Processo nº 146.01.2009.000670-4), foi encaminhado ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cordeirópolis. Fica cancelado a Declaração de Extravio de Processo Administrativo datada de 16 de novembro de 2011.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 30 de janeiro de 2012

Sandra Luiza Bonato do Nascimento
Divisão de Protocolo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2012, firmado em 01/02/2012, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e COMERCIO DE MÓVEIS SALHEB LTDA ME. Objeto: Compra e venda de móveis e prestação de serviços de elaboração de projeto, montagem e instalação de móveis modulados. – Fundamento Legal Lei 8666/93 e suas alterações(artigo 24, II) - Processo Administrativo n. 004/2012 – Vigência: 30(trinta) dias – Cobertura Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.110- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor R\$ 5.840,58(cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2011

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2012, firmado em 02/01/2012, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA EPP. Objeto: prestação de serviços técnicos terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimentos de materiais, saneantes domissanitários, equipamentos e materiais de higiene – Fundamento Legal Leis. 10.520 e 8666/93 e suas alterações. Processo Administrativo n. 008/2011 – Pregão Presencial n. 001/2011(item 02) – Vigência: 12(doze) meses prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei n. 866/93 – Cobertura Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.110- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor R\$ 190.020,00(cento e noventa mil e vinte reais). Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2012, firmado em 25/01/2012, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e SILVIA REGINA JORENTE ME. Objeto: prestação de serviços técnicos de natureza contínua de jardinagem e paisagismo com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra. – Fundamento Legal Leis. 10.520 e 8666/93 e suas alterações. Processo Administrativo n. 008/2011 – Pregão Presencial n. 001/2011(item 01) – Vigência: 12(doze) meses prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei n. 866/93 – Cobertura Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.110- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais). Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2012, firmado em 10/01/2012, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e TSR PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público – Fundamento Legal Lei 8666/93 e suas alterações. Processo Administrativo n. 010/2011 – Carta Convite n. 02/2011 – Edital n. 02/2011 – Vigência: 90(noventa) dias – Cobertura Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.110- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 10 de Janeiro de 2012.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

**OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.
AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.
QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.